



# Prefeitura do Município de Vila Alta

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

## LEI Nº. 042/2002

**SÚMULA:** Acrescenta dispositivo à Lei nº 032/2001 – do Plano Plurianual de 2002 – 2005, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentado dispositivo no Anexo I – das Metas Prioritárias, da Lei nº 032/2001 – PPA, passando a conter o seguinte item:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>		
<b>PROGRAMA:</b>	<b>06 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO</b>		
<b>OBJETIVO:</b>	<b>Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado, bem como, capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico.</b>		
<i>Reforma da Creche Municipal o Bichinho da Maçã.</i>	<i>P</i>	<i>M2</i>	<i>500</i>

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro de 2002.

  
**MARCOS DE PAULA FARIA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**EM 25 / OUTUBRO / 2002**

**EDIÇÃO Nº 6.588**